

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DA 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA****LOCAL E DATA:**

DATA:	27 de abril de 2023
LOCAL:	Reunião realizada em formato híbrido, com a participação dos membros por videoconferência e também na sede do CAU/MG (Av. Getúlio Vargas, 447 - 9º andar - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30112-020)
HORÁRIO:	08h00min - 17h00min

**PARTICIPAÇÃO:**

PRESIDIDA POR:	<b>Maria Carolina Nassif de Paula</b>	Coordenadora
PARTICIPANTES:	<b>Carlos Eduardo Rodrigues Duarte</b>	Coordenador adjunto
	<b>Elaine Saraiva Calderari</b>	Membro Titular
	<b>Ariel Luis Romani Lazzarin</b>	Gerente Geral
	<b>Reinaldo Antero de Jesus Junior</b>	Gerente Administrativo e Financeiro
ASSESSORIA:	<b>Carolina Martins de Oliveira Barbosa - Assessora substituta</b>	

**PAUTA:****Verificação de quórum****Comunicados a serem feitos pelo(a) Coordenador(a) da COA/MG:**

- Foi encaminhada ao Plenário/MG a proposta da COA/MG sobre a criação de uma Comissão Temporária de Relações Institucionais
- Foi encaminhada ao Plenário/MG o pedido da COA/MG sobre esclarecimento sobre Editais de Patrocínio

**Aprovação de documentos da reunião anterior.****Ordem do Dia:**

1. Apreciar e se manifestar sobre a DCD 188.3.9/2023 referente à aprovação da extinção do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação para providências necessárias. (Protocolo 1745640/2023).
2. Apreciar e se manifestar sobre o Ofício CIRCULAR CAUBR nº 002 – ASSUNTO: Normativos internos do CAU/BR Código de Conduta, Disciplina e Ética do CAU/BR; Política de Não Retaliação ao Denunciante; Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade. (Protocolo 1743837/2023).
3. Analisar o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR), revisado em 2021.
4. Propor critérios para o preenchimento de cargos comissionados e funções gratificadas.
5. Outros assuntos.

**Encerramento**

**DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:****VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**

A sessão foi iniciada às 09h07min.

**COMUNICADOS**

- c) Foi encaminhada ao Plenário/MG a proposta da COA/MG sobre a criação de uma Comissão Temporária de Relações Institucionais.
- d) Foi encaminhada ao Plenário/MG o pedido da COA/MG sobre esclarecimento sobre Editais de Patrocínio.

**APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS ANTERIORES**

Os documentos da reunião anterior foram aprovados pelos conselheiros presentes.

**ORDEM DO DIA:**

1. Apreciar e se manifestar sobre a DCD 188.3.9/2023 referente à aprovação da extinção do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação para providências necessárias. (Protocolo 1745640/2023).

O gerente geral do CAU/MG Ariel Luis Romani Lazzarin e o gerente administrativo e financeiro Reinaldo Antero de Jesus Junior participaram da discussão neste momento. Foi informado que não há ninguém para substituir a vaga do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação, prevista no primeiro concurso do CAU/MG, o que impede a terceirização.

Considerando o caso da permanência do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação, um problema seria que o funcionário tenderia a se especializar em poucas funções, dominar apenas uma linguagem de programação, e não se atualizar, contribuindo assim para a obsolescência do cargo. Já em relação à terceirização, foi abordada a preocupação com o sigilo de dados do CAU/MG. Assim, o trabalho poderia envolver questões físicas, de hardware e também de programação, sem adentrar nos assuntos diretos do CAU/MG. Foi também discutida a seguinte função a ser assumida pelo serviço terceirizado: o aprimoramento de reuniões a distância com os conselheiros e upgrade das máquinas da autarquia.

Considerando a deliberação do conselho diretor DCD CAUMG /MG Nº 188.3.9/2023, os conselheiros da COA-CAU/MG, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 240.1/2023 aprovaram a extinção do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação ressaltando a preocupação com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e segurança dos dados do CAU/MG. Solicitaram também a contratação de serviços de gerenciamento de documentos do CAU/MG.

2. Apreciar e se manifestar sobre o Ofício CIRCULAR CAUBR nº 002 – ASSUNTO: Normativos internos do CAU/BR Código de Conduta, Disciplina e Ética do CAU/BR; Política de Não Retaliação ao Denunciante; Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade. (Protocolo 1743837/2023).

Os conselheiros elaboraram a DELIBERAÇÃO Nº 240.2/2023 solicitando à presidência o providenciamento de versões locais dos normativos internos (Código de Conduta, Disciplina e Ética, Política de Não Retaliação ao Denunciante e Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade) para a regulamentação no CAU/MG, requerendo, no que couber, a aplicação das portarias normativas do CAU/BR.



### 3. Analisar o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR), revisado em 2021

Os conselheiros discutiram sobre a necessidade de extinção do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação no PCCR e inserção de critérios para o preenchimento de cargos comissionados e funções gratificadas, conforme discutido no item 4 desta Súmula. Elaboraram a DELIBERAÇÃO Nº 240.3/2023 solicitando um diagnóstico sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) à GEPLAN, de forma que sejam apresentadas as principais demandas de alteração do PCCR, em especial: (1) Avaliação externa sobre a aplicação da matriz de pontuação dos funcionários do CAU/MG (2) Análise do formulário de avaliação dos funcionários. (3) Análise do novo organograma (com revisão de cargos e funções) que está em curso. (4) Atualização dos anexos relativos às faixas salariais e atribuições.

### 4. Propor critérios para o preenchimento de cargos comissionados e funções gratificadas.

Com referência no art. 17 da Medida Provisória n.º 1.042, de 2021 e no item “3. Critérios para Nomeação e Designação em Cargos em Comissão e em Funções Comissionadas” do [Manual Prático de Nomeação e Designação de Cargos e Funções](#) da Controladoria Geral da União, a COA-CAU/MG elaborou a DELIBERAÇÃO Nº 240.4/2023 destacando as definições presentes nos artigos 14, 15 e 16 do PCCR do CAU/MG e sugerindo os seguintes critérios: (1) Idoneidade moral e reputação ilibada; (2) Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, a função ou a gratificação para a qual tenha sido indicado; (3) Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

### 5. Outros Assuntos.

Os conselheiros, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 240.5/2023 solicitaram a mudança do horário de início das reuniões da COA-CAU/MG para 09:30h.

### ENCERRAMENTO

A sessão foi encerrada às 11h25min

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé.

**Carolina Martins de Oliveira Barbosa**

Arquiteto e Urbanista – Assessora Técnica Substituta  
Comissão de Organização e Administração do CAU/MG